

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA **PTR**

A partir do mês novembro, o pagamento do **Programa de Transferência de Renda (PTR)** será feito pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** a todos os atingidos e atingidas que hoje recebem o auxílio emergencial, no mesmo valor, na mesma conta bancária e nas mesmas datas em que o pagamento vinha sendo feito. Não haverá interrupção, e quem recebia continua recebendo.

Entenda como será essa mudança.

■ **Como será a transição do Pagamento Emergencial para o PTR?**

O pagamento do PTR será realizado do mesmo modo com que atingidos e atingidas já estavam acostumados. Os depósitos do mês de novembro serão feitos no mesmo valor, na mesma conta bancária e nas mesmas datas em que vinham sendo feitos.

■ **Já recebo o pagamento emergencial. Vou precisar me recadastrar para continuar recebendo o auxílio?**

Neste momento, quem já recebia o auxílio emergencial continua recebendo o PTR sem precisar fazer nada. Não é necessário apresentar nenhum documento para continuar recebendo o PTR.

■ **Que procedimentos serão tomados em relação às pessoas com pagamentos bloqueados ou que estão com contas bancárias inativas?**

Todos os pagamentos bloqueados e suspensos serão analisados com base nos critérios previstos no Pagamento Emergencial.

■ **Como fazer para me cadastrar?**

Quem já recebe não precisa se cadastrar. Quem teve o benefício bloqueado terá sua solicitação revista sem necessidade de recadastramento. O calendário para cadastramento de novos beneficiários será definido pelas Instituições de Justiça, com apoio da FGV, e divulgado com antecedência.

■ **Qual é o valor do PTR?**

O PTR tem o mesmo valor que o auxílio emergencial. Nada muda para quem já recebe.

■ **Qual a duração do PTR?**

O PTR não tem uma duração fixa. Os recursos para pagamento do PTR foram definidos no acordo e serão pagos aos beneficiários até o final.